



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/MEC/FNDE

EDITAL Nº 72 /MEC/SETEC/IFC/PRONATEC/FNDE 2014.

IF Catarinense - Câmpus Fraiburgo

Processo Seletivo Simplificado

A Reitora substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 12.513/2011 e da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, torna pública a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de bolsistas no desempenho da atividade docente referente ao PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/MEC/FNDE por tempo determinado.

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos nos cursos PRONATEC deve basear-se nas exigências de formação e de experiências profissionais necessárias para o desenvolvimento de cada curso, bem como nas atribuições que cada profissional desempenhará durante o período de duração dos cursos em virtude de suas responsabilidades.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Período de Inscrição: 30/06/2014 a 02/07/2014. Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, considerados apenas os dias úteis.

1.2. Horário: das 08h:30min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:00min.

1.3. Local: Na secretaria do Campus de Fraiburgo, Rua Cruz e Souza,100, centro.

1.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Apêndice A), devidamente preenchida e assinada;
- b) Fotocópia de documentos que comprovem experiência na área pretendida;
- c) Fotocópia da identidade;
- d) Fotocópia do CPF;
- e) Fotocópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- f) Cópia do currículo;
- g) Fotocópia de documentos que comprovem titulação;
- h) Cópia do cartão bancário contendo nome no banco, número da agência e conta-corrente.

1.5. As informações prestadas, no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.6. A conferência dos documentos e do atendimento dos pré-requisitos de inscrição previstos neste edital serão de responsabilidade da Direção Geral do Campus.

1.7 O candidato poderá se inscrever em quantas vagas desejar, porém vale ressaltar que a documentação completa (descrita no item 1.4) deve ser entregue individualmente para cada uma das vagas pretendidas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Do professor bolsista:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- b) Adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;
- c) Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos alunos;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes,
- g) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do PRONATEC;

3. DOS ENCARGOS

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e Art. 9º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

3.2. Os valores das bolsas de que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

Encargo	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa
Professor	16 horas relógio	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora

3.3. O profissional selecionado para atuar no PRONATEC será remunerado na forma de concessão de bolsa em conformidade com o Art. 9º da Lei 12.513 de 26/10/2011 e do Art. 9º da Resolução CD/FNDE nº 72 de 20/11/2011.

3.4. Quanto à prestação de serviços, não há vínculo empregatício de qualquer natureza. O valor da bolsa que trata o quadro no item 3.2 deste edital poderá sofrer desconto (IRPF, INSS, ISSQN, entre outros) conforme legislação vigente.

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Início das aulas previsto para 18/08/2014 mediante liberação do curso pelo SETEC/MEC.

Vaga(s)	Área	Curso/Disciplina	Carga Horária	Exigências mínimas
01	Professor	Curso Artesão em Pintura de Tecidos Professor de Artesanato com Materiais Recicláveis	20h (10h em cada turma)	Possuir no mínimo Ensino Médio Completo e experiência comprovada em atividades com materiais recicláveis.
01	Professor	Curso Artesão em Pintura de Tecidos - Professor de Pintura em tecido	110h (55h em cada turma)	Possuir no mínimo Ensino Médio Completo e ter experiência comprovada na área de Pintura.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado será contratado na forma de concessão de bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei 12513 de 26/10/2011 e Art. 9º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012.

5.2. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, de acordo com o projeto do curso, conforme a legislação vigente.

5.3. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

5.4. As aulas estão previstas para acontecer durante o segundo semestre de 2014, de 18/08/2014 a 28/11/2014. Caso não haja inscrições suficientes de alunos, o início das aulas pode ser postergado ou, até mesmo, cancelado.

5.5. O desempenho das atividades docentes ocorrerão em três dias por semana, das 13h15min às 17h15 min, de acordo com as necessidades das turmas do curso.

5.6. O desempenho das atividades administrativas (coordenação, supervisão e apoio) poderá ocorrer de segunda a sexta, das 07h:30min às 22h:30min de acordo com as necessidades dos cursos, salvo quando houver aulas aos finais de semana, as quais poderão ser acompanhadas por estes profissionais, ou quando for autorizado pela Coordenação do PRONATEC.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por equipe designada pela Direção-geral do Câmpus, através da análise documental, considerando a tabela a seguir:

Tabela de Pontuação para os Cargos de Professor

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>Titulação, considerando somente títulos na área da disciplina a ser lecionada*</p> <p>Doutorado 40 pontos</p> <p>Mestrado 30 pontos</p> <p>Especialização 25 pontos</p> <p>Graduação 20 pontos</p> <p>Técnico de Nível Médio ou Ensino Médio 15 pontos</p> <p>*Pontuação não cumulativa</p>	Máximo 40 pontos
<p>Experiência do candidato, em atividade profissional relacionada à disciplina a ser ministrada (Salgadinhos em Geral ou Normas de Segurança e Higiene no Trabalho) realizada nos últimos 2 (dois) anos, comprovadas por meio de contrato de trabalho, CTPS ou declaração - 5,0 pontos para cada semestre comprovado. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário.</p>	Máximo 30 pontos
<p>Experiência na Docência em PRONATEC. A pontuação é contada por horas lecionadas (1 ponto a cada 4 horas), comprovadas por contrato de trabalho, CTPS ou Declaração. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário.</p>	Máximo 20 pontos
<p>Experiência na Docência em Educação Profissional. A pontuação é contada por semestres lecionados (1 ponto por semestre), comprovados por contrato de trabalho, CTPS ou Declaração. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário.</p>	Máximo 10 pontos
Total de Pontos:	100

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS


7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este processo.

7.2. Os bolsistas deverão comprovar a carga horária dedicada ao programa por meio de documento específico que evidencie o histórico de sua atuação, para fins da análise dos órgãos de controle.

7.3. O afastamento do bolsista das atividades referentes à bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo dirigente máximo da Instituição em conjunto com a SETEC/MEC.

Fraiburgo, 30 de junho de 2014.


JOSETE MARA STAHELIN PEREIRA
Reitora Substituta
Portaria nº 1.408 de 27/06/2014
DOU de 30/06/2014

APÊNDICE A – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA / PRONATEC - EDITAL 72/2014
FICHA DE INSCRIÇÃO EXTERNA

Nome:		
Data nascimento:	Naturalidade:	
Nome do Pai:		
Nome da mãe:		
Área profissional:		
Vaga para a qual deseja concorrer:		
<input type="checkbox"/> Professor Salgadinhos em Geral		
<input type="checkbox"/> Professor Normas de Segurança e Higiene no Trabalho		
Rua:	Complemento	Bairro:
Número:	Estado:	CEP:
Cidade:		
Endereço eletrônico:		
Fone:	Celular:	

Documentos apresentados:

1. Fotocópia de documentos que comprovem experiência na área pretendida
2. Fotocópia da identidade
3. Fotocópia do CPF
4. Fotocópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral
5. Cópia do currículo
6. Fotocópia de documentos que comprovem titulação
7. Cópia do cartão bancário contendo nome no banco, número da agência e conta-corrente.

Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo para Contratação de Professor Bolsista/PRONATEC do IF Catarinense – Câmpus Fraiburgo do EDITAL N° 72/MEC/SETEC/IFC/PRONATEC/FNDE 2014.

Fraiburgo, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável
pelo recebimento